



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Processo Administrativo nº 00.122/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA



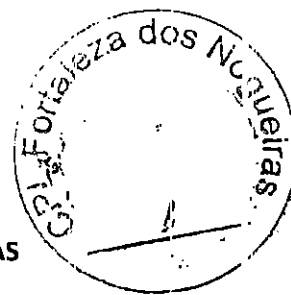
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conjugado com as atribuições do Prefeito Municipal, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Desta forma a unidade requisitante é a Coordenadora Educacional da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da inexigibilidade de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso III, Alínea, C do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

1.1. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

4. Justificativa

A presente contratação direta se justifica pela necessidade de assistência técnica especializada para operar e acompanhar os módulos do SIMEC, sendo indispensável para garantir regularidade e eficiência na gestão educacional, bem como para assegurar que o Município mantenha-se habilitado e apto a participar de programas federais

A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": "Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Verificando-se, portanto, ser possível a contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos.

Portanto, considerando a notória especialização da empresa, conclui-se que a contratação direta se mostra como a forma mais adequada e eficiente de atender às necessidades da Secretária Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo a regularidade administrativa nas licitações e contratos públicos.

5. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de novembro de 2025.

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo Nº 00.122/2025.

Base Normativa: Artigo 74 inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total R\$ 36.000,00					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de assistência técnica especializada para operar e acompanhar os módulos do SIMEC, ferramenta federal essencial para:

- Alimentação de dados relacionados a obras, convênios, programas e ações educacionais;
- Elaboração e atualização de planos, diagnósticos e prestações de contas;
- Monitoramento de programas como PAR, Obras 2.0, PDDE e outros instrumentos geridos pelo MEC;
- Evitar inconsistências, devoluções de processos e prejuízos ao Município.

2.3. Assim, a contratação direta é indispensável para garantir regularidade e eficiência na gestão educacional, bem como para assegurar que o Município mantenha-se habilitado e apto a participar de programas federais.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente inexigibilidade tem por fundamento o disposto no art. 74, III, "letra c", e § 4º do art. 23, da Lei nº. 14.133 /2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e/ou consultorias técnicas, por profissionais com experiência e/ou de notória especialização.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A presente contratação direta de assessoria técnica especializada na legislação tributária se justifica pela **notória especialização** da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA.

4.2. A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC.

4.3. A experiência da S ADICIONAR – SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELE, é demonstrada pela experiência comprovada em trabalhos similares em outros municípios.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa ou profissional contratado deverá prestar os seguintes serviços:

5.1. Atividades a serem executadas:

- Acompanhamento técnico dos módulos do SIMEC utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Suporte e orientação à equipe técnica da secretaria quanto ao correto preenchimento e envio das informações;
- Monitoramento de demandas, prazos e pendências no SIMEC;
- Apoio na elaboração e revisão de justificativas, diagnósticos, planos de ação e demais documentos exigidos pela plataforma;
- Atualização e manutenção dos dados no sistema;
- Relatórios mensais das atividades realizadas;
- Realização de atendimento remoto e presencial (quando necessário).

5.2. Resultados esperados

- Regularidade e conformidade das informações registradas no SIMEC;
- Melhoria na gestão dos programas federais de educação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- Redução de inconsistências e retrabalhos;
- Otimização do fluxo de informações entre Município e MEC.
-

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

6.1.1. *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços idênticos e compatíveis com o objeto em questão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

I. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

II. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como, ter executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução dos serviços de maneira satisfatória.

III. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo em vigor e documentos de identificação dos sócios.

ii. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

iii. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6 de 13 de março de 2023;

iv. Qualificação Técnica:

- a) Certificados e/ou outros documentos que comprovam a notória especialidade, conforme destacado na cláusula sexta deste instrumento;

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



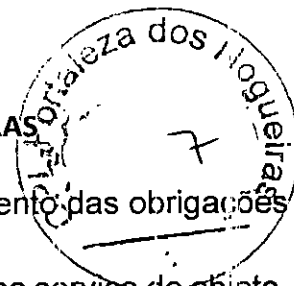
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço de objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outra para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



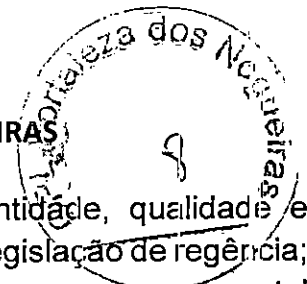
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



equipamentos ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



o local dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

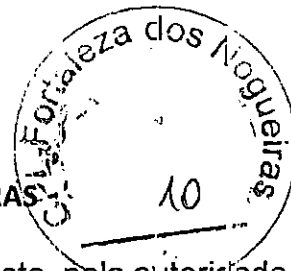
11.1. Não será exigida a garantia contratual para o objeto em tela.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

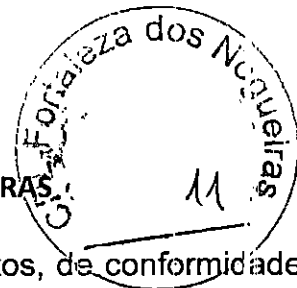
13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Será designado fiscal de contrato via portaria, para atuar e fiscalizar a execução do contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

16.4. Forma de Pagamento: O valor global da presente proposta é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O pagamento será realizado da seguinte forma:

a. Atividade específica: Atualização do Código Tributário Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato, mais; Quatro parcelas fixas e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

b. Sistema Gestor e Cadastro Rural: Em doze parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No preço estão inclusos todos os custos e despesas diretas ocorridas na prestação do serviço, tais como: deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta cotação, não cabendo ao MUNICÍPIO ônus adicionais ou subsidiários.

4. REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DAS SANÇÕES



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

a. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

b. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

c. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

d. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

e. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

f. O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de novembro de 2025.

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº XXX/2025

PROC. ADM. Nº XXX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária de Educação, **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 479521956 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXX, inscrita pelo CPF nº XXXXXXXXXXXX; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025** e do **Processo Administrativo n.º XXX/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea C, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC	Mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, portadora da CI/RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de



rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025

COTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

MINUTA

Imperatriz/MA, 24 de novembro de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: Proposta Comercial de Preços – Assessoria SIMEC

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos, por meio deste, nossa proposta comercial referente aos serviços descritos a seguir, elaborada de acordo com as condições e especificações solicitadas, com o objetivo de oferecer a melhor solução para a execução dos serviços propostos.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 36.000,00 (trinta e sei mil reais)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Status Assessoria Ltda CNPJ: 19.577.713/0001-40

ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 259A, Centro, Imperatriz/MA.

TELEFONE: (99) 98245-2241

E-MAIL: contato.ramondias@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander (033)/ AG 3611/ CC 13.009431-8

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

RAMON MANOEL DE SOUZA
DIAS:03479932304
Assinado de forma digital por RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS:03479932304
Dados: 2025.11.24 11:11:21 -03'00'

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

Representante Legal

CNPJ 19.577.713/0001-40

Rua Piauí, nº 259A, Centro, Imperatriz/MA, Edifício JS, 3º Andar, Sala 06

(99) 98245-2241



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAMON M. DE S. DIAS EIRELI			Protocolo: MAC1900144760	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE: 2150008364	CNPJ: 16577713000140	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 23/03/2018	Número:
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
21200851613	22/01/2014	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2019, às 10:06:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 63LJTDVA.

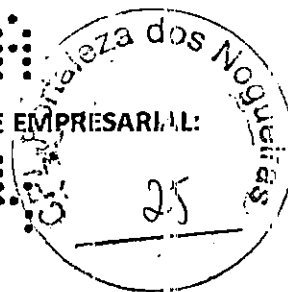


MAC1900144760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA SOB NOME EMPRESARIAL:

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados, **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 26/03/1988, portador da Carteira de Identidade nº. **0141212420001** SSP/MA e CPF Nº **034.799.323-04**, residente e domiciliado na Avenida A, Condomínio Costa do Sauípe, Bloco 02, nº 403, Bairro Angelim, São Luís (MA), CEP: 65.063-180 e **IZADORA DINIZ REGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 05/03/1990, portadora da Carteira de Identidade nº **000112586099-2** SSP/MA e CPF nº **034.876.773-00**, residente e domiciliada na Avenida A, Condomínio Costa do Sauípe, Bloco 02, nº 403, Bairro Angelim, São Luís (MA), CEP: 65.063-180. Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Ltda, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade ora constituída funcionará sob nome Empresarial de **DIAS REGO SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Demóstenes Santos, nº 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú - Ma, CEP: 65.940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de 400.000 (Quatrocentos Mil) cotas integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total	Parc.
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	360.000	360.000,00	90%
IZADORA DINIZ REGO	40.000	40.000,00	10%
Totalizando	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu início na data do registro do presente contrato social.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá como objetivo:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

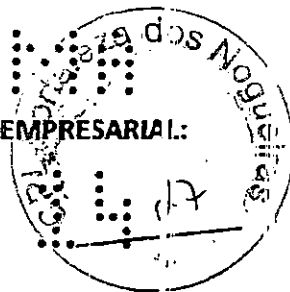
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos de acordo com as leis vigentes que regulamentam a matéria.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA SOB NOME EMPRESARIAL:

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Grajaú – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

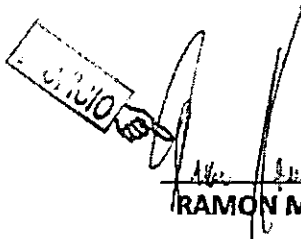
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Administrador, **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em Três (03) vias, de igual teor e forma.

Grajaú (MA), 21 de Novembro de 2013

SÓCIOS:


RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

2. OFÍCIO DE NOTAS
RUA: FENRRIQUE LEAL, 412 - CENTRO
SÃO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1910

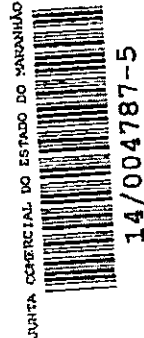
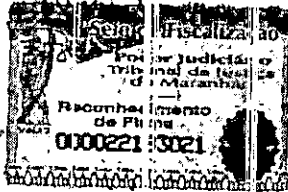
RECONHEÇO A FIRMA DE
IZADORA DINIZ REGO
SÃO LUIS, 27/01/2014.

Em test. _____ de Verdade.

PELA DAS GRACAS _____ DE ALEIXAR
ESCREVENTE TORRENTADA

3º TABELIONATO


IZADORA DINIZ REGO



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(0125832) - IZADORA DINIZ REGO

Em test. _____ da verdade
SÃO LUIS - MA, 22/01/2014.
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO



AM300.

At 10 53



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 21200351813
Protocolo . 140047875 de 22/01/2014 NIRE: 21200351813

DIAS REGO SERVIÇOS LTDA

Chancela : B7EB6CBFFC37D659C819435D9DC-46232BFF4E3F

São Luís, 22/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIAS REGO SERVIÇOS LTDA**

1. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1988, na cidade de São João dos Patos - RONDONIA, empresário portador da Carteira de Identidade n.º 0.41212420001 SESP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 034.799.323-04, residente e domiciliado na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000 e 2

2. **IZADORA DINIZ REGO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/03/1990, na cidade de São João dos Patos - MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 000112586099-2 SESP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 034.876.773-00, residente e domiciliada na Avenida A, Condomínio Costa do Sauípe, Bloco 403, S/N, Angelim, São Luís - MA CEP 65.063-180, únicos sócios da sociedade limitada, sob denominação social de: **DIAS REGO SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200851613 arquivado em 22/01/2014 e inscrita no CNPJ sob o n.º 19.577.713/0001-40, resolvem, assim, alterar e transformar a empresa: **DIAS REGO LTDA**, para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREL, conforme cláusulas condições seguintes:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **IZADORA DINIZ REGO**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10% (dez) por centos das quotas, ao sócio **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, pela importância certa e ajustada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - Fica transformada esta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**.

Cláusula Terceira - O Acervo da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a compor o capital da Empresa **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**.

Para tanto, firmo em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, girará sob a denominação de **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000, inscrito no CNPJ sob n.º 19.577.713/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – 41.20-4/00
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 62.09-1/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 14:17 SOB Nº 21600088364.
PROTOCOLO: 180623850 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803508188. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DIAS REGO SERVIÇOS LTDA**



- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA – 70.20-4/00
- FOTOCOPIAS – 82.19-9/01

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 22/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa será administrada pela titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SEXTA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Grajaú - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



Grajaú - MA, 10 de Agosto de 2018.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Titular/Administrador

IZADORA DINIZ REGO
Sócia Retirante

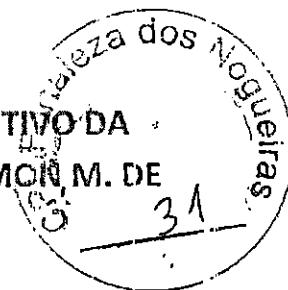


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 14:17 SOB Nº 21600088364.
PROTOCOLO: 180623850 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803508188. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RAMON M. DE
S. DIAS EIRELI"**



RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1988, na cidade de Porto Velho - Rondônia, empresário portador da Carteira de Identidade n.º 0141212420001 SESP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 034.799.323-04, residente e domiciliado na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - MA CEP 65.940-000. Único titular da Empresa: RAMON M. DE S. DIAS EIRELI, com sede na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - Maranhão, CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600088364, no dia 23.08.2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, resolvem, assim, alterar e consolidar o ato constitutivo.

1ª A empresa tinha sua sede na Rua Demostenes Santos, 20, Condomínio Residencial Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - Maranhão, CEP 65.940-000. Passa a partir desta data para: Rua do Fio, 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA CEP 65.940-000.

2ª O objeto social que era. SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 71.12-0/00, CONSTRUÇÃO D EEDIFICIOS - 41.20-4/00, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 62.09-1/00, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA - 70.20-4/00, FOTOCOPIAS - 82.19-9/01, Passa a partir desta data para:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 71.12-0/00
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - 43.99-1/01
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA - 70.20-4/00
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 71.11-1/00
- FOTOCOPIAS - 82.19-9/01

3ª A administração da empresa caberá a RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

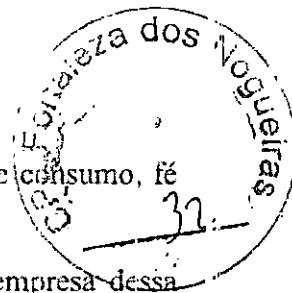
4ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



5ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

1ª A empresa gira sob o nome empresarial: **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua do Fio, 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65.940-000.

2ª O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto é:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 71.12-0/00
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – 43.99-1/01
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA – 70.20-4/00
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA – 71.11-1/00
- FOTOCOPIAS – 82.19-9/01

4ª A empresa se constitui por **prazo indeterminado**.

5ª A administração da empresa caberá a **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

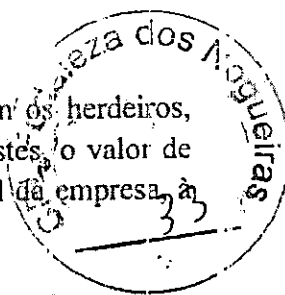
7ª A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

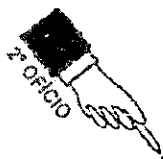
8ª Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



9ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

12ª Fica eleito p foro de Grajaú/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.



Grajaú (MA)., 17 de Junho de 2019

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 11:09 SOB Nº 20190800844.
PROTOCOLO: 190800844 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902880148. NIRE: 21600088364.
RAMON M. DE S. DIAS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 3

ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: RAMON M. DE S. DIAS EIRELI CNPJ nº 19.577.713/0001-40 E NIRE Nº 21600088364

Pelo presente instrumento, o Sr. **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho – Rondônia, nascido em 26/03/1988, empresário, portador do CPF: 034.799.323-04 e RG de nº 0141212420001 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, 1430 Letra A, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65900-550, titular da empresa **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, com sede na Rua do Fio, 23, Quadra, 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65940-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21600088364 e inscrita no CNPJ: 19.577.713/0001-40, início de atividade 22/01/2014, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 1033 IV da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma e altera seu registro de EIRELI em **EMPRESA LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 IV da lei de nº 10406/02, resolve:

Primeira Cláusula - A razão social que era **RAMON M. DE S. DIAS EIRELI**, passa neste ato para **STATUS ASSESSORIA LTDA**

Segunda Cláusula: As atividades que eram:

Atividade Principal:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

43.99-1-01 - Administração de obras

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

82.19-9-01 - Fotocópias

Passam neste ato para:

Atividade Principal:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividades Secundárias:

43.99-1-01 - Administração de obras

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

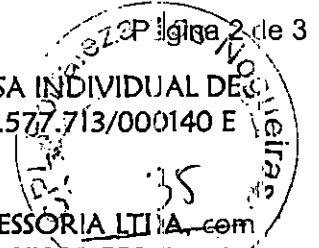
82.19-9-01 – Fotocópias

Terceira Cláusula - O endereço que era na Rua do Fio, 23, Quadra, 80, Frei Alberto Beretta, Grajaú – Maranhão, CEP 65940-000, passa neste ato para Rua Treze de maio, 1430, Centro, Imperatriz -- Maranhão, CEP 65900-550.

**O ATO CONSTITUTIVO DE LIMITADA UNIPessoal POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
STATUS ASSESSORIA LTDA**

O titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho – Rondônia, nascido em 26/03/1988, empresário, portador do CPF: 034.799.323-04 e RG de nº 0141212420001 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, 1430-A, Centro, Grajaú – MA, CEP: 65900-550, resolve, neste ato, constituir uma **EMPRESA LIMITADA UNIPessoal**, por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas:

ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: RAMON M. DE S DIAS EIRELI CNPJ nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21600088364



CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Limitada Unipessoal, girará sob a denominação de **STATUS ASSESSORIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Treze de maio, 1430, Centro, Imperatriz – Maranhão, CEP: 65900-550, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social da LIMITADA UNIPESSOAL é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

Atividade Principal:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividades secundarias:

43.99-1-01 - Administração de obras

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

82.19-9-01 – Fotocópias

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da LIMITADA UNIPESSOAL é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, junto as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Imperatriz - MA, 08 de junho de 2022.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

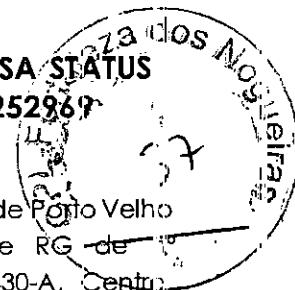
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:55 SOB Nº 21201252969.
PROTOCOLO: 220713839 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207398638. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
STATUS ASSESSORIA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA STATUS
ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21201252969**



O titular **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ponto Velho - Rondônia, nascido em 26/03/1988, portador do CPF: 034.799.323-04 e RG de 0141212420001 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 1430-A, Centro, Imperatriz - MA. CEP: 65900-550, único sócio da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio, 1430, Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP: 65.900-500, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob **NIRE 21201252969** no dia **09/06/2022** e **CNPJ nº 19.577.713/0001-40**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de empresa limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Limitada Unipessoal, sob a denominação de STATUS ASSESSORIA LTDA, antes sob endereço Rua Treze de Maio, 1430, Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP: 65.900-500 **neste ato passando a ser com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 259-A, Sala 06, Edifício JS, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600**, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atividades que antes eram:

Atividade Principal:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividades Secundárias:

4399-1/01 - Administração de obras

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8219-9/01 - Fotocópias

Atividades que passam a ser neste ato:

Atividade Principal:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividades secundarias:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9-01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Cláusula Terceira - Em consequência das alterações, resolvem o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

A empresa limitada gira sob o nome empresarial de **STATUS ASSESSORIA LTDA**, e usará a expressão **STATUS ASSESSORIA** como nome fantasia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA STATUS
ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21201252969**



CLÁUSULA II - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

A sociedade limitada tem sua sede na Rua Piauí, nº 259-A, Sala 06, Edifício JS, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Atividade(s) Secundária:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

82.19-9-01 - Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital Social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já subscrita e integralizada em moeda corrente do país.

NOME DOS SÓCIOS	QTD	%	VALOR R\$
RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	40.000	100%	400.000,00
TOTAL	40.000	100%	400.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos e quaisquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA STATUS S Nogueiras
ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21201252969

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

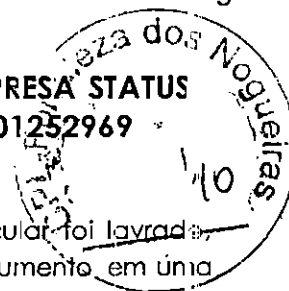
CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

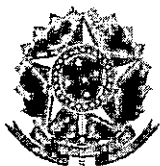
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA STATUS
ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/000140 E NIRE Nº 21201252969**



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – Maranhão, 10 de março de 2025.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 10:43 SOB Nº 20250311240.
PROTOCOLO: 250311240 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504139771. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
STATUS ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENA I'RAN

[illegible]

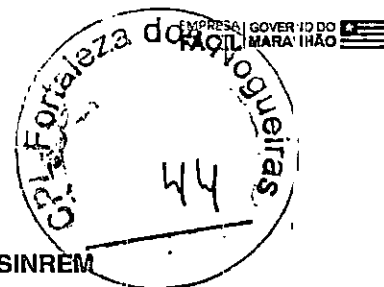
I<BRA039965233<877<<<<<<<<<<
8803263M3305223BRA<<<<<<<<<O
RAMON<<MANOEL<DE<SOUZA<DIAS<<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.577.713/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/01/2014	
NOME EMPRESARIAL STATUS ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STATUS ASSESSORIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 259 A	COMPLEMENTO SALA 06 EDIF JS
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.RAMOMDIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8245-2241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

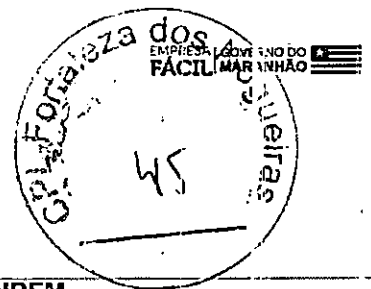
Emitido no dia 24/11/2025 às 10:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STATUS ASSESSORIA LTDA NIRE : 21201252969 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500130329
NIRE (Sede) 21201252969	CNPJ 19.577.713/0001-40	Data de Ato Constitutivo 22/01/2014	Início de Atividade 22/01/2014
Endereço Completo Rua TREZE DE MAIO, Nº 1430, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-550			
Objeto Social 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	CPF/CNPJ 034.799.323-04	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS	CPF 034.799.323-04	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 10/02/2025	Número 20250179679	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 14:54:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASUJTP11.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

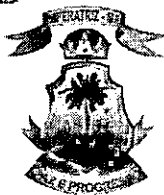
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que STATUS ASSESSORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500066985	
NIRE 21201252969 CNPJ 19.577.713/0001-40		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua TREZE DE MAIO, Nº 1430, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-550			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240753003	05/06/2024	BALANCO
223	20240365623	21/03/2024	BALANCO
002	20220713839	09/06/2022	OUTROS
002	21201252969	09/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201252969	09/06/2022	TRANSFORMACAO
223	20200079344	30/01/2020	BALANCO
002	20190800844	26/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600088364	23/08/2018	TRANSFORMACAO
002	21600088364	23/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140145320	21/02/2014	BALANCO
315	20140047867	22/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200851613	22/01/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 14:55:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JPG3AAV9.

MAC2500066985

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

839/2025

Insc. Municipal
935582800002263

CNPJ
19.577.713/0001-40

Data da Constituição
22/01/2014

Nome/Razão Social
STATUS ASSESSORIA LTDA

Denominação Comercial
STATUS ASSESSORIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Atividades Secundárias
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8219901 - FOTOCOPIAS

Data de Início
09/06/2022

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PIAUI

Número
259 A

Complemento
SALA 06 EDIF JS

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
09/06/2022

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
3HH8-VWYZ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 08/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/04/2025 22:37:24

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2025



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:
STATUS ASSESSORIA LTDACNPJ/CPF:
19.577.713/0001-40

NÚMERO DE CADASTRO 2263		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO STATUS ASSESSORIA			LOGRADOURO RUA PIAUI	
NÚMERO 259 A	Nº CEP 65901600	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO SALA 06 EDIF JS	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 09/06/2022	CADASTRO 09/06/2022	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL contato.ramondias@hotmail.com	WEBSITE	TELEFONE 99982452241

CONTADOR: 101912964 - STATUS ASSESSORIA

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10500	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA Ativ. Principal
10629	8219-9/01	FOTOCOPIAS
10830	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10867	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
19142	17	ASSESSORIAS, CONSULTÓRIAS E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL

SÓCIOS DA EMPRESA

101737822	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
101912964	STATUS ASSESSORIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMAÇÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA HOMENAGEM	
ÁREA MP	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	BAIXO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 19.577.713/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:06 do dia 13/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2026.

Código de controle da certidão: **1CA7.1229.4773.D14F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 295147/25

Data da Certidão: 02/10/2025 14:59:39

**CPF/CNPJ 19577713000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2025 14:59:39



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106066/25

Data da Certidão: 12/11/2025 09:50:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19577713000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2025 15:17:13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.577.713/0001-40

Razão STATUS ASSESSORIA LTDA

Social:

Endereço: R PIAUI 259 A SALA 06 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

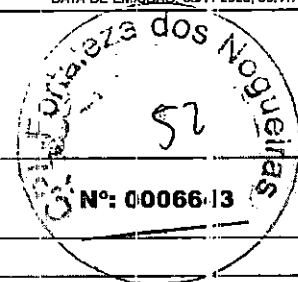
Certificação Número: 2025111305412140839311

Informação obtida em 16/11/2025 15:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025, 09:11:13

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 101912964	NOME DO CONTRIBUINTE STATUS ASSESSORIA LTDA	CPF / CNPJ 19.577.713/0001-40
ENDEREÇO RUA PIAUI	NÚMERO 259 A	COMPLEMENTO SALA 06 EDIF JS
NÚMERO CEP 65901600	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO CENTRO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 03479932304	NOME DO REQUERENTE STATUS ASSESSORIA LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 03/11/2025 Hora de Emissão:
09:45:13**Validade:**
02/01/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

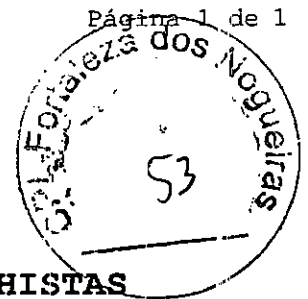


RUA RUI BARBOSA - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025, 09:11:13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STATUS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.577.713/0001-40

Certidão nº: 43119671/2025

Expedição: 28/07/2025, às 14:59:48

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STATUS ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.577.713/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 02/10/2025

Nº da certidão: 12503454054

Data de validade: 02/12/2025

Código de Validação: c0eb90451a

NOME: STATUS ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 19.577.713/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

STATUS ASSESSORIA LTDA

Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro

Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.

CNPJ: 19.577.713/0001-40

NIRE: 21201252969

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

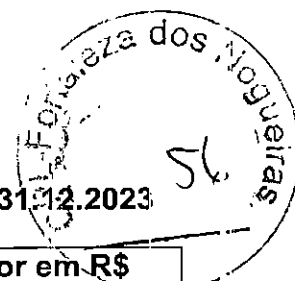
ATIVO	Valor em R\$	PASSIVO	Valor em R\$
CIRCULANTE	62.733,72	CIRCULANTE	2.443,00
Caixa e equiv. de caixa	23.425,37	Fornecedores	930,00
Est. de Mercadorias	11.124,56	Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Contas a Receber	28.183,79	Obrig. Tributárias	819,00
Outros créditos		Provisões	0,00
NÃO CIRCULANTE	364.608,00	NÃO CIRCULANTE	0,00
Imobilizado	405.120,00	Financiamento	0,00
(-) Dep. Acumuladas	(40.512,00)	Empréstimos de Sócios	0,00
(-) Amort. Acumuladas		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	424.898,72
		Capital social	400.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	24.898,72
		Reservas de Lucros	
		Prejuízos Acumulados	
TOTAL	427.341,72	TOTAL	427.341,72

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
 Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
 Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
 CNPJ: 19.577.713/0001-40
 NIRE: 21201252969



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

CONTAS	Valor em R\$
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	113.176,00
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	120.400,00
(-) Deduções de Tributos	(7.224,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
= RECEITA LÍQUIDA	113.176,00
(-) CUSTOS DAS VENDAS	(67.905,60)
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(67.905,60)
= LUCRO BRUTO	45.270,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(20.371,68)
Despesas Administrativas	(20.371,68)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(0,00)
Despesas Tributárias	(0,00)
= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	24.898,72
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(0,00)
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(0,00)
= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO	24.898,72
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(0,00)
= RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	24.898,72
(-) Participações Administrativas	(0,00)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.898,72

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
CNPJ: 19.577.713/0001-40
NIRE: 21201252969

**DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2023**

LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)	62.733,72	/	2.443,00	=	25,68
LIQ. CORRENTE (AC+RLP/PC)	62.733,72	/	2.443,00	=	25,68
SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)	427.341,72	/	2.443,00	=	174,92

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR

STATUS ASSESSORIA LTDA
 Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
 Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
 CNPJ: 19.577.713/0001-40
 NIRE: 21201252969



NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 19.577.713/0001-40, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº. 1430, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Venda de Serviços	R\$ 120.400,00
(-) Dedução da Receita	R\$ 7.224,00
Receita Líquida	R\$ 113.176,00
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ 67.905,60
Lucro Bruto	R\$ 45.270,40
(-) Despesas Operacionais	R\$ 20.371,68
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00
Resultado do Exercício	R\$ 24.898,72

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa e equiv. de caixa	23.425,37
Est. de Mercadorias	11.124,56
Contas a Receber	28.183,79
Outros créditos	
Caixa e equiv. de caixa	

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pelas contas:

Imobilizado	405.120,00
(-) Dep. Acumuladas	(40.512,00)

STATUS ASSESSORIA LTDA
 Rua Treze de Maio, nº. 1430 – Bairro Centro
 Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.
 CNPJ: 19.577.713/0001-40
 NIRE: 21201252969



d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	930,00
Obrig. Trab. e Sociais	694,00
Obrig. Tributárias	819,00
Provisões	0,00

e) Capital

O Capital social da empresa está representado por 400.000 (quatrocentos) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, por **Ramon Manoel de Souza Dias**.

f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e passivo da empresa em 31 de dezembro de 2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Grajaú-MA, 31 de dezembro de 2023.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
TITULAR

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA
CRCMA 010803/O
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 12:31 SOB N° 20240365623.
PROTOCOLO: 240365623 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404019598. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
STATUS ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **STATUS ASSESSORIA LTDA**

C.N.P.J.: 19.577.713/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21201252969

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1430, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-550

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

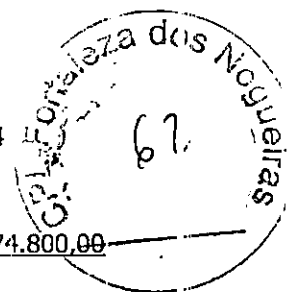
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	460.737,73D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	95.462,73D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	46.654,38D
4	1.1.1.01	CAIXA	46.654,38D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	46.654,38D
12	1.1.2	CLIENTES	35.683,79D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	35.683,79D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	35.683,79D
53	1.1.5	ESTOQUE	13.124,56D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	13.124,56D
525	1.1.5.01.001	ESTOQUE DE MERCADORIA	13.124,56D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	365.275,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	365.275,00D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	409.241,00D
527	1.2.4.01.003	IMOBILIZADO	409.241,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	43.966,00C
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	43.966,00C
149	2	PASSIVO	460.737,73C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	5.612,46C
164	2.1.3	FORNECEDORES	680,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	680,00C
528	2.1.3.01.002	FORNECEDORES	680,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.218,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.218,00C
530	2.1.4.01.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	810,00C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	30,07C
184	2.1.4.01.014	INSS A PAGAR	377,33C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.714,36C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.714,36C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.020,36C
529	2.1.5.01.004	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAS	694,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	455.125,27C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.125,27C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.125,27C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	24.898,72C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	30.226,55C

IMPERATRIZ-MA, 31 de Dezembro de 2024

Continua...

Empresa: **STATUS ASSESSORIA LTDA**
C.N.P.J.: 19.577.713/0001-40
Insc. Junta Comercial: 21201252969
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1430, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-550
Balço encerrado em: 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024



RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	174.800,00	<u>174.800,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(10.487,99)	<u>(10.487,99)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>164.312,01</u>
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(78.660,00)	<u>(78.660,00)</u>
LUCRO BRUTO		<u>85.652,01</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(55.425,46)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(44.726,46)	
DEPRECIACES E AMORTIZAÇES	(3.454,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.245,00)	<u>(55.425,46)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>30.226,55</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>30.226,55</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>30.226,55</u>

IMPERATRIZ-MA, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **STATUS ASSESSORIA LTDA**

C.N.P.J.: 19.577.713/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21201252969

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1430, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-550

Balanco encerrado em: 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	63	
		Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	95.462,73 + 0,00	17,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.612,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	95.462,73	17,01
	Passivo Circulante	5.612,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	460.737,73	82,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.612,46 + 0,00	



NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. **19.577.713/0001-40**, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº. 1430, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-550.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Venda de Serviços	R\$ 174.800,00
(-) Dedução da Receita	R\$ 10.487,99
Receita Líquida	R\$ 164.312,01
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ 78.660,00
Lucro Bruto	R\$ 85.652,01
(-) Despesas Operacionais	R\$ 55.425,46
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00
Resultado do Exercício	R\$ 30.226,55

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa e equiv. de caixa	R\$ 46.654,38
Est. de Mercadorias	R\$ 13.124,56
Contas a Receber	R\$ 35.683,79
Outros créditos	
Caixa e equiv. de caixa	

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pelas contas:

Imobilizado	R\$ 409.241,00
(-) Dep. Acumuladas	(R\$ 43.966,00)

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	R\$ 680,00
Obrig. Trab. e Sociais	R\$ 3.714,36
Obrig. Tributárias	R\$ 1.218,10
Provisões	R\$ 0,00

Empresa: **STATUS ASSESSORIA LTDA**

C.N.P.J.: 19.577.713/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21201252969

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 1430, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-550

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Página 5 de 6



e) Capital

O Capital social da empresa está representado por 40.000 (quarenta mil) de quotas no valor de ~~R\$ 10,00~~ (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, por Ramon Manoel de Souza Dias.

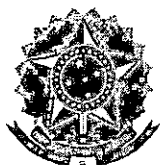
f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e passivo da empresa em 31 de dezembro de 2024, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Imperatriz – Maranhão, 31 de dezembro de 2024.

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Sócio Administrador

AKELYSSON SANTOS FREIRE
CRC MA 016027/O-6
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STATUS ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03479932304	RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
07989508389	AKELYSSON SANTOS FREIRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 10:13 SOB Nº 20250179679.
PROTOCOLO: 250179679 DE 09/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502341883. CNPJ DA SEDE: 19577713000140.
NIRE: 21201252969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
STATUS ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40, com sede à Avenida João da Mata Silva, s/n, Centro, Formosa da Serra Negra/MA, CEP: 65943000, neste ato representada por Cirineu Rodrigues Costa, ex-Prefeito Municipal, que exerceu mandato no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, ATÉSTA, para os devidos fins, que a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40, com sede à Rua 13 de Maio, 1430, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-550, executou junto a este município os serviços de Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do sistema integrado de monitoramento, execução e controle – SIMEC, junto a Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme Contrato nº: 097/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, no período de 23/04/2021 a 31/08/2024, conforme cópia do contrato, respectivos aditivos de prazos e publicações em anexo.

Os serviços foram executados de forma satisfatória, cumprindo as exigências contratuais e apresentando qualidade técnica adequada, sem registros de penalidades ou inadimplências durante o período de sua execução.

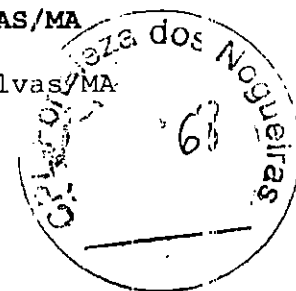
Por ser verdade, firmo o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, a pedido da interessada.

Formosa da Serra Negra/MA, 04 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Data: 04/03/2025 17:53:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CIRINEU RODRIGUES COSTA
Ex-Prefeito Municipal
CPF: 499.507.463-53
Mandato: [2021 a 2024]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA

Endereço: Paco Municipal, S/N, Centro, Bom Jesus das Selvas/MA, CEP 65.395-000.

CNPJ: 01.612.668/0001-52

Contratada: Status Assessoria Ltda

Endereço: Rua Piauí, nº 259A, Centro, Imperatriz/MA, Edifício JS, 3º Andar, Sala 06.

CNPJ: 19.577.713/0001-40

Atestamos para os devidos fins que a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.577.713/0001-40, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos exigidos por esta contratante.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para acompanhamento, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, conforme Pregão Presencial nº 007/2020, Contrato nº 0217/2020 e Processo Administrativo nº 0217.04.3/2020, firmado em 28 de fevereiro de 2020, com vigência final em 26 de abril de 2025, conforme cópia do contrato e respectivos aditivos de prazo;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus das Selvas/MA, 12 de setembro de 2025.

FRANKLIM WILLAME

RODRIGUES ARAUJO

DUARTE:46652299372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM WILLAME RODRIGUES
ARAÚJO DUARTE:46652299372
Dados: 2025.09.12 11:31:03 -03'00'

FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAUJO DUARTE

Prefeito Municipal de Bom Jesus Das Selvas/MA

CPF Nº 466.522.993-72



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 0217/2020

Processo Administrativo nº 0217.04.3/2020

Licitação nº 007/2020 – Mod. Pregão Presencial.

CPLI ME-15	
Nº PROCESSO	0217.04.3
ANO	2020
PAGINA	14/1

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DAS
SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A FIRMA
RAMON M DE S DIAS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.668/0001-52, com sede no Paço Municipal S/n Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. ELIANE LOPES COELHO, portadora do RG nº 000010817893-5 SSP/MA e do CPF nº 714.803.743-34 e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.577.713/0001-40, com sede na Rua do Fio, Quadra 80 nº 23, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS, R.G. nº 0141212420001 SSP/MA e CPF nº 034.799.323-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0217/2020, decorrente do Pregão nº 007/2020 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0217.04.3/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA PARA ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no PREGÃO nº. 007/2020 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 0217.04.3/2020, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. Os serviços serão prestados no município de Bom Jesus das Selvas/MA, mas precisamente junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, pelo período de 10 (dez) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço e podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública.
- 2.3. Será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, somente sob a observância prévia da LC nº 147/2014 em condições acatadas pela CONTRATANTE.
- 2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em caráter imediato, logo após a assinatura do contrato.
- 2.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às normas regidas pela legislação vigente, e com vistas aos procedimentos e trâmites legais dos processos.
- 2.6. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- 2.6.1. Exigir o cumprimento de todos os serviços contratados.
- 2.6.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado, ou que de alguma não esteja em conformidade com a lei.
- 2.7. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:
- 2.7.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- 2.7.2. Decidir sobre as divergências das especificações, motivando a escolha tomada.

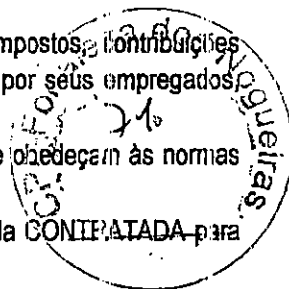
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 3.1. O valor do presente contrato, importa o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), pagas mensalmente.
- 3.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar do fechamento mensal.
- 3.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos a CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.5. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente ao CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.8. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. O mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.3. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. As despesas decorrentes foram estimadas em R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), o que deverão constar por conta dos recursos orçamentários: 02.05.01 - Sec. De Educação, 12.361.0120.2077.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação. 02.05.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.361.0126.2.078 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 02.12.05 - FUNDEB, 12.361.0126.2.028 - Men. Do FUNDEB 40% Ens. Fundamental, do orçamento municipal de Bom Jesus das Selvas para o Exercício de 2020.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**
- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:**
- 6.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços constante.
- 6.1.2.1. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 6.1.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.
- 6.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus a CONTRATADA.
- 6.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATADA:**
- 6.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o conhecimento e explanando meios necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes da licitação;
- 6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 6.2.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o previsto. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 8 deste CONTRATO;



- 6.2.4. Executar todos os serviços complementares julgados necessários sempre em conformidade e observância as normas legais;
- 6.2.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2.6. Empregar, na execução dos serviços, conhecimentos profissionais, específicos e técnicas que obedeçam às normas legais, sob pena de rescisão de forma unilateral pela CONTRATANTE.
- 6.2.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam profissionais, técnicos ou quaisquer outros.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão observados conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório da licitação que engendrou este Instrumento Contratual, como também a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência, por escrito;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 8.4. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 8.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 8.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 9.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1. Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



11.3. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes, independentemente de transcrição:

12.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO nº. 007/2020 - E seus Anexos.

12.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 11 de fevereiro de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato tem a natureza de Contrato Administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Buriçupá, Estado do Maranhão, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA que, como tal, tenha ou venha ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas MA, 28 de fevereiro de 2020.


ELIANE LOPES COELHO

Secretária Municipal de Educação

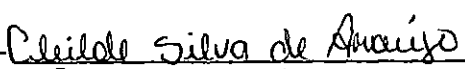
CONTRATANTE

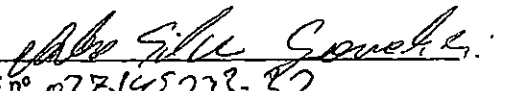

RAMON M DE S DIAS EIRELI

CNPJ nº 19.577.713/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 
CPF nº 049.008.493-46.

2ª - 
CPF nº 038.145.273-52



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0217/2020.

Processo Administrativo nº 0217.04.3/2020.

Pregão Presencial nº 007/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DAS SELVAS E A EMPRESA RAMON M DE S DIAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.668/0001-52, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio de sua ordenadora de despesas, a Sr. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 714.803.743-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 19.577.713/0001-40, com sede na Rua do Fio, Quadra 80 nº 23, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú/MA, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS, R.G. nº 0141212420001 SSP/MA e CPF nº 034.799.323-04, na presença das testemunhas abaixo firmadas, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 10 (dez) meses a contar de 01/01/2021, conforme preceitua a legislação vigente conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Desta forma as partes acima qualificadas firmaram em 28 de fevereiro de 2020 o contrato para "1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a secretaria municipal de educação do Município de Bom Jesus das Selvas/MA para acompanhamento, Manutenção e Monitoramento dos Programas Relacionados ao SIMEC/FNDE, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 007/2020".

CLAUSULA SEGUNDA - Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Quarta do Contrato, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A Cláusula Quarta terá a seguinte redação: "O prazo de Vigência do Contrato" será de 10 (dez) meses, com efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de janeiro/2021 e encerrando-se em 31/10/2021, podendo nos termos da Lei ser novamente prorrogado por vontade das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.



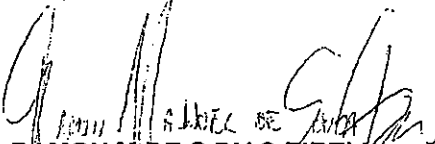
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficam condicionadas para aditamento as seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01 – Sec. De Educação, 12.361.0120.2077.0000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação. 02.05.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. 12.361.0126.2.078 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. 02.12.05 – FUNDEB. 12.361.0126.2.028-Man. Do FUNDEB 40% Ens. Fundamental, do orçamento municipal de Bom Jesus das Selvas para o Exercício de 2021.

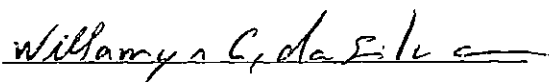
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas/MA, 17 de dezembro de 2020.

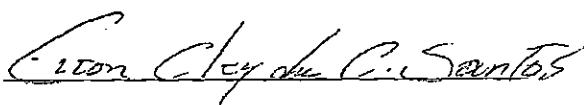

ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


RAMON M DE S DIAS EIRELI
CNPJ n.º 19.577.713/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª - 

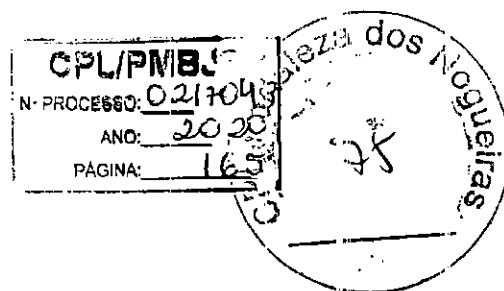
CPF nº 052.578.225-00.

2ª - 

CPF nº 004.462.222-32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0217/2020.

Processo Administrativo n° 0217.04.03/2020.

Pregão Presencial n° 007/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DAS SELVAS E A EMPRESA RAMON M DE S DIAS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.668/0001-52, através da Secretaria municipal de Educação, e por intermédio de seu ordenador de despesas, a Sra. **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do CPF nº 714.803.743-34, residente e domiciliado, em Bom Jesus das Selvas/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON M DE S DIAS EIRELI**, CNPJ nº 19.577.713/0001-40 situada na Rua do Fio, Qd 80 nº 23, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Ramon Manoel de Souza Dias, portador do RG: nº 0141212420001 SSP/MA e do C.P.F: nº 034.799.323-04, na presença das testemunhas abaixo firmadas, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação, por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 01/11/2021, conforme preceitua a legislação vigente conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Desta forma as partes acima qualificadas firmaram em 28 de fevereiro de 2020 o contrato para "1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Selvas/MA. Para acompanhamento, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE "conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2020".

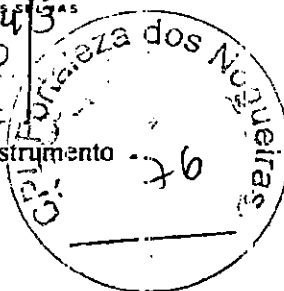
CLAUSULA SEGUNDA - Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Quarta do Contrato, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A Cláusula Quarta terá a seguinte redação: "O prazo de Vigência do Contrato" será de 02 (Dois) meses, com vigência a partir de 01/11/2021, encerrando-se em 31/12/2021, podendo nos termos da Lei ser prorrogado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
CPL/PMBJ
Nº PROCESSO: 0217843
ANO: 2020
PÁGINA: 166



CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas/MA, 20 de outubro de 2021.


ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


RAMON M DE S DIAS EIRELI
CNPJ nº 19.577.713/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - Francisco Ronaldo Machado da Costa

CPF nº 008.567.593-84.

2ª - Samuel Paulo de Amorim

CPF nº 024.804.535-12.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0217/2020.

Processo Administrativo nº 0217.04.03/2020.

Pregão Presencial nº 007/2020.

CPL/PMBJ	0217-04
PROCESSO	0217-04
ANO	2020
PÁGINA	131

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DAS SELVAS E A EMPRESA RAMON M DE S DIAS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.668/0001-52, através da Secretaria municipal de Educação, e por intermédio de seu ordenador de despesas, a Sra. **ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do CPF nº 714.803.743-34, residente e domiciliado, em Bom Jesus das Selvas/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON M DE S DIAS EIRELI**, CNPJ nº 19.577.713/0001-40, situada na Rua do Fio, Qd 80 nº 23, Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Ramon Manoel de Souza Dias, portador do RG: nº 0141212420001 SSP/MA e do C.P.F: nº 034.799.323-04, na presença das testemunhas abaixo firmadas, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação, por mais 10 (dez) meses, a contar do dia 01/01/2022, conforme preceitua a legislação vigente conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Desta forma as partes acima qualificadas firmaram em 28 de fevereiro de 2020 o contrato para "1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Selvas/MA. Para acompanhamento, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2020".

CLAUSULA SEGUNDA - Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a Cláusula Quarta, conforme o Parágrafo 4.2 do Contrato nº 0217/2020, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A Cláusula Quarta terá a seguinte redação: "O prazo de Vigência do Contrato" será de 10 (dez) meses, com vigência a partir de 01/01/2022, encerrando-se em 31/10/2022, podendo nos termos da Lei ser prorrogado.



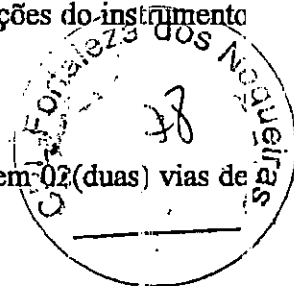
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL/PMBJS
PROCESSO: 0217043
ANO: 2020
PÁGINA: 182



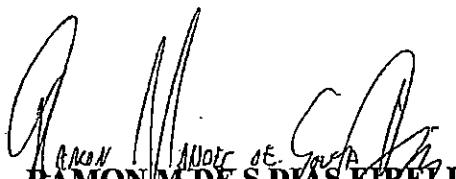
CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Bom-Jesus das Selvas/MA, 14 de dezembro de 2021.


ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


RAMON M DE S DIAS EIRELI
CNPJ nº 19.577.713/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - Wilsamyr Cruz da Silva

CPF nº 052.578.223-00

2ª - João Ricardo de Lima Filho

CPF nº 014.563.823-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

04º aditivo ao contrato nº 0217/2020 objetivando a
prorrogação da vigência, RESULTANTE DA PRECÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS E A STATUS
ASSESSORIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-400, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado STATUS ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rua 13 de maio, Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65.950-550, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, neste ato representada por Ramon Manoel de Souza Dias, portador do RG: nº 0141212420001 SSP/MA e do C.P.F: nº 034.799.323-04, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 0217/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Selvas/MA, para acompanhar, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO

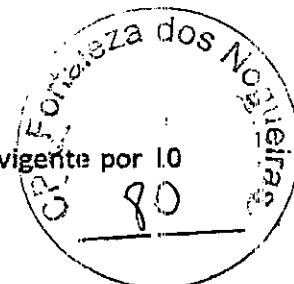
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

CNPJ: 01.612.668/0001-52



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente por 10 meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica o aditivo contratual referente ao prazo de vigência, a fim proporcionar o melhor alcance do interesse público através presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0121.2077.0000 3.3.90.39.00

AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas/MA, 27 de outubro de 2022.


Eliane Lopes Coelho Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

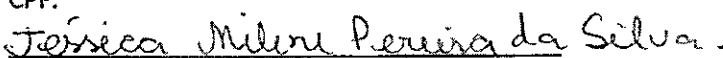
RAMON MANOEL DE
SOUZA DIAS:03479932304

Assinado de forma digital por
RAMON MANOEL DE SOUZA
DIAS:03479932304
Dados: 2022.10.27 11:08:56 -03'00'

Ramon Manoel de Souza Dias
STATUS ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA


Testemunha 01 046.461.613-11

CPF:



Testemunha 02

CPF: 052.824.403-62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

05º aditivo ao contrato nº 0217/2020 objetivando a prorrogação da vigência, RESULTANTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA STATUS ASSESSORIA LTDA.

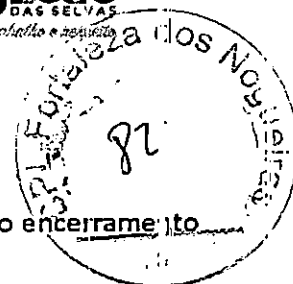
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-010, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-31 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rua 13 de maio, nº 1430, Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65.900-550, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, neste ato representada por Ramon Manoel de Souza Dias, portador do RG: nº 0141212420001 SSP/MA e do CPF. nº 034.799.323-04, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 0217/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Selvas/MA, para acompanhamento, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo será vigente por 10 (dez) meses a contar da data do encerramento do último aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica o aditivo contratual referente ao prazo de vigência, a fim proporcionar o melhor alcance do interesse público através presente contratação.

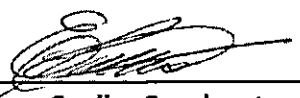
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0121.2077.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

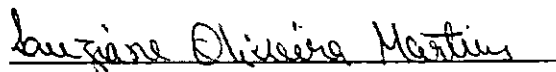
Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas/MA, 25 de agosto de 2023.

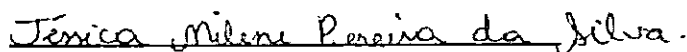

Eliane Lopes Coelho Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


Ramon Manoel de Souza Dias
STATUS ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA



Testemunha 01

CPF: 046.461.683-11



Testemunha 02

CPF: 052.824.103-62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

06º aditivo ao contrato nº 0217/2020 objetivando a prorrogação da vigência, RESULTANTE DA PRESENCIAL Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA STATUS ASSESSORIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Rua 13 de maio, nº 1430, Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65.900-550, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40, neste ato representada por Ramon Manoel de Souza Dias, portador do RG: nº 0141212420001 SSP/MA e do CPF. nº 034.799.323-04, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 0217/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Selvas/MA, para acompanhamento, manutenção e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

PREFEITURA
BOM
JESUS
DAS SELVAS
Estadão e República



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo será vigente por 8 (oito) meses a contar da data do encerramento do último aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica o aditivo contratual referente ao prazo de vigência, a fim proporcionar o melhor alcance do interesse público através presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0121.2077.0000 3.3.90.39.00
AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente Aditivo.

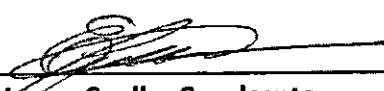
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus das Selvas/MA, 24 de junho de 2024.

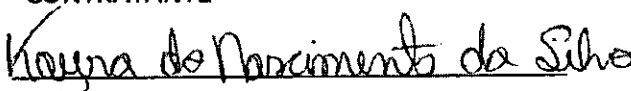
Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
Data: 26/06/2024 16:13:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

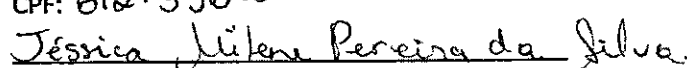

Eliane Lopes Coelho Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ramon Manoel de Souza Dias
STATUS ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA


Karyna do Nascimento da Silva

Testemunha 01

CPF: 612.396.213-29


Jéssica Milene Pereira da Silva

Testemunha 02

CPF: 052.824.103-62.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0614/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 19.577.713/0001-40, com endereço à RUA TREZE DE MAIO, Nº 1430 - ENTRE AS RUAS CEARÁ E PIAUÍ - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65900550 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 1493 de 24/05/2024, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
LAURA GOMES DOS SANTOS	09418 - 12/11/2025	601.680.543-29

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 18 de novembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/598ac20b-ea2c-4dc3-9612-0774fa523643>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA



CONTRATO N° 097/2021/PMFSN
PROC. ADM. N° 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA RAMON M
DE S DIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na AV. João da Mata e Silva, N° s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.077.800-0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Miguel da Silva Milhomem, inscrita no CPF n° 504.845.593-20, portadora da Carteira de Identidade n° 014239432000-9, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON M DE S DIAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 19.577.713/0001-40 estabelecida na Rua do Rio, N° 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta - Grajau/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ramon Manoel de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade n° 0141212242000-1 expedida pela SSP-MA e CPF n° 034.799.323-04 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021**, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, do município de Formosa da Serra Negra/MA.	08	Mês	4.500,00	36.000,00
Total					36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato, até 31 de dezembro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.361.0002.2020.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Bradesco, agência nº 0723-4 e conta corrente nº 0030900-1.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

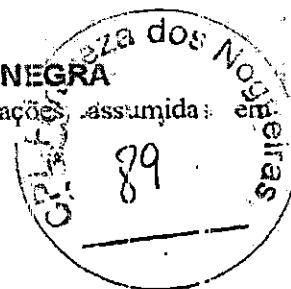
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA



- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

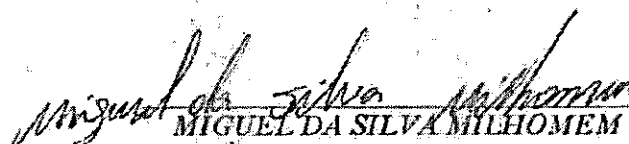
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

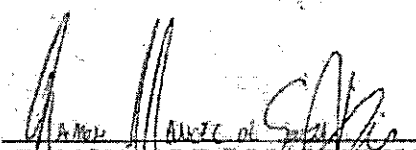
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

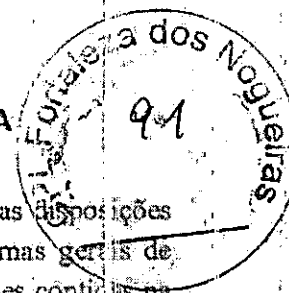
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 23 de abril de 2021


MIGUEL DA SILVA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RAMON M DE S DIAS HÍRELI
CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA



CONTRATO Nº 097/2021/PMFSN
PROC. ADM. Nº 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA RAMON M DE S DIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro. Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, nesta ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Miguel da Silva Milhomem, inscrita no CPF nº 504.845.593-20, portadora da Carteira de Identidade nº 014239432000-9, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON M DE S DIAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.577.713/0001-40 estabelecida na Rua do Rio, Nº 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta – Grajau/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ramon Manoel de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 0141212242000-1 expedida pela SSP-MA e CPF nº 034.799.323-04 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, de interesse desta Administração Pública de Formosa da Serra Negra/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, do município de Formosa da Serra Negra/MA.	08	Mês	4.500,00	36.000,00
Total					36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até **31 de dezembro**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.361.0002.2020.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

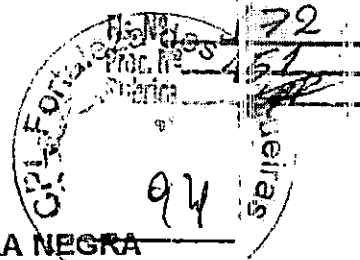
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra berr legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA



5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Bradesco, agência nº 0723-4 e conta corrente nº 0030900-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

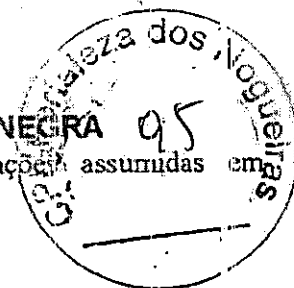
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA



- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

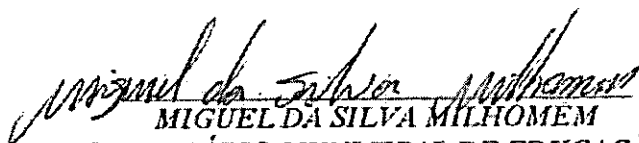
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

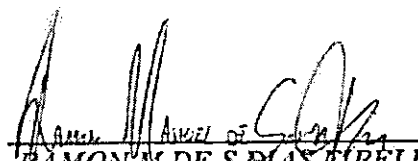
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 23 de abril de 2021


MIGUEL DA SILVA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RAMON M DE S DIAS CIRELI
CNPJ sob o nº 19.577.713/0001-40



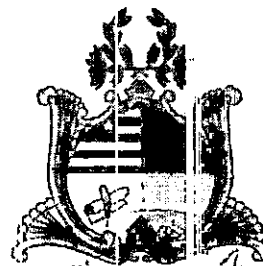
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 176
Proc. Nº 17
Subs. Nº 17



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2021 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI, CNPJ nº 19.577.713/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMIC junto a Secretaria Mun. De Educação de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0002.2020.0000 - **MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro, contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem **CONTRATANTE** RAMON M DE S DIAS EIRELI por seu representante leal Sr. Ramon Manoel de Souza Dias **CONTRATADA**, 13 de maio de 2021. Miguel da Silva Milhomem - Secretário Municipal de Educação.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 12.506.781/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento e sistema de registro escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro, contado da assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem CONTRATANTE GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA por seu representante legal Sr. Ivo Silva Oliveira CONTRATADA, 13 de maio de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 - PMFSN - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 ? PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI, CNPJ nº 19.577.713/0001-40 OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMIO junto a Secretaria Mun. De Educação de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e seis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 ? MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro, contado da assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ? DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Miguel da Silva Milhomem CONTRATANTE RAMON M DE S DIAS EIRELI por seu representante legal Sr. Ramon Manoel de Souza Dias CONTRATADA, 13 de maio de 2021. Miguel da Silva Milhomem ? Secretário Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/026/2021-SRP.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? PMFSN/MA, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Domingos Sousa Silva Oliveira, nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 06 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000016415953-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTAÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra/MA ? DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Formosa da Serra Negra/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

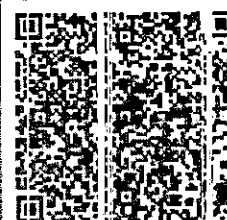
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

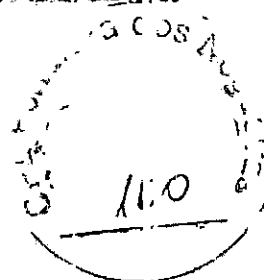
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 592d74408ff31671a4cb0faeb29de93404db987e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA



**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 097/2021/PMP
PROCESSO Nº 051/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 097/2021, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA RAMON M DE S DIAS
EIRELL**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor, Miguel da Silva Milhomem, inscrito no CPF nº 504.845.593-20, portador da Carteira de Identidade nº 014239432000-9 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.577.713/0001-40 estabelecida na Rua do Rio, Nº 23, Quadra 80, Frei Alberto Beretta - Grajaú/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu proprietário, senhor Ramon Manoel de Souza Dias, portador da carteira de identidade Nº 0141212242000-1 SSP-MA, inscrito no CPF 034.799.323-04, RESOLVEM ADITAR o presente Contrato nº 097/2021 (Pregão Presencial nº 024/2021/CPL/PMFSN e do Processo Administrativo nº 051/2021), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 097/2021, firmado entre as partes, em 23/04/2021, com prazo até 31 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2022.

2.2 O valor do presente Termo de aditivo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

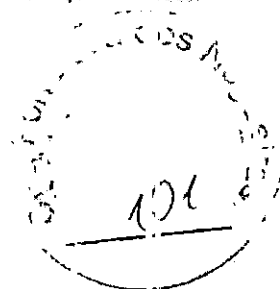


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. José da Mota e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

12.361.0002.2020.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº 097/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de dezembro de 2021.

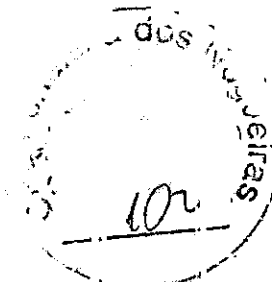


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. João da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA



MIGUEL DA SILVA MILHOMEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 304.845.593-20
Pela CONTRATANTE

RAMON M DE S DIAS EIRELI

CNPJ: 19.577.713/0001-40

RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS

CPF nº 034.799.323-04

Pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MIGUEL DA SILVA MILHOMEM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de dezembro de 2021.

RICARDO PONTES SALES

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 083/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA e a empresa E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME - OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em execução, assessoria e consultoria especializada na Assistência Social do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2016.0000 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0010.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.0007.2053.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 ? SIGNATÁRIOS: LEONETE DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e EDLA COSTA CARVALHO MAGALHÃES, pela CONTRATADA.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de dezembro de 2021.

RICARDO PONTES SALES

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MIGUEL DA SILVA MILHOMEM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de dezembro de 2021.

RICARDO PONTES SALES

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 015/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA e a empresa NILMAR DA SILVA COSTA - ME - OBJETO: contrato de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2004.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA 04.122.0002.2008.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 20.122.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA 04.122.0002.2013.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO 04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.123.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

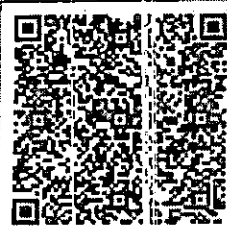
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c29ef93446b89d64a9131136e46ab04803ec7bc4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 214
Rubrica: 51



2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 051/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A STATUS ASSESSORIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação; o senhor, Edson Brandão de Sa, inscrita no CPF nº 655.367.893-68, portadora da Carteira de Identidade nº 109820399-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.577.713/0001-40, estabelecida na rua 13 de maio, nº 1430, bairro centro, Imperatriz - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Ramon Manoel de Souza Dias, portador da carteira de identidade Nº 0141212242000-1 SSP-MA, inscrito no CPF 034.799.323-04, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 097/2021 (**Pregão Presencial nº 024/2021/CPL/PMFSN e do Processo Administrativo nº 051/2021**), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 097/2021, que tem, após o primeiro termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 31/08/2022;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 225
Rubrica: S



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **08 (oito) meses**, com início em **01/09/2022** e encerramento em **30/04/2023**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

2.3 O valor do presente Termo de aditivo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023 do Município, na classificação:

CODIGO DE FICHA	02
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0002.2020.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	1.500

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

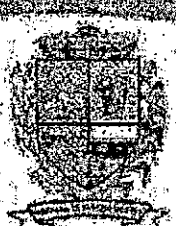
4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Educação (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº 097/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

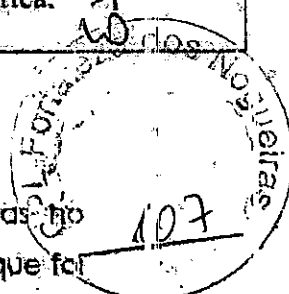
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

AV. JOAO DA MATA ESILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 226
Rubrica: 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.604/0001-13



6.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 19 de agosto de 2022.

Edson Brandão de Sá
EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[Signature]
STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.043-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 122
Rubrica: 51

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN



REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **RAMON M DE S DIAS EIRELI** - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - **VALOR GLOBAL**: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - **DOTAÇÃO**: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2022 - **SIGNATÁRIOS**: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **pela CONTRATANTE** e RAMON M DE S DIAS EIRELI, **pela CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2022, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

TERCEIROS



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA DIÁRIO OFICIAL TERCEIROS - NÚMERO 0027/2022 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página 1/29

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022		
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN		
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN		
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN		

Fl. Nº 116
Proc. Nº 54
Rubrica 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. B. BORGES CNPJ nº 37.976.279/0001-53 OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de Ralo X para prestação de serviço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALARES 3.3.90.39.00 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a A. B. BORGES por seu representante legal a Sra. Adriana Bessa Borges CONTRATADA, 16 de dezembro de 2022. Fernanda Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M. DE S DIAS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022 - SIGNATARIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M. DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2022. EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

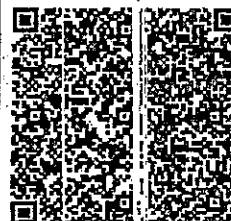
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

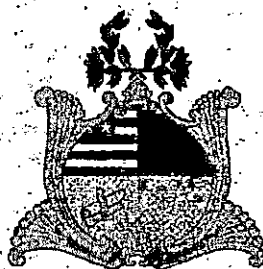
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 048ef0a0126c21781f159cb1d61dbdf8ece24eb6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Telephone: (99)99901-5331

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineucosta41@gmail.com



Carimbo de Tempo: 20/12/2022 17:21:19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 25
Rubrica: S/

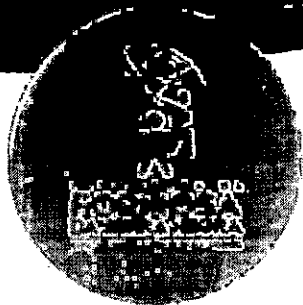


3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 051/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 097/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A STATUS ASSESSORIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor, Edsornar Brandao de Sa, inscrita no CPF nº 655.367.893-68, portadora da Carteira de Identidade nº 109820399-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.577.713/0001-40, estabelecida na rua 13 de maio, nº 1430, bairro centro, Imperatriz - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Ramon Manoel de Souza Dias, portador da carteira de identidade Nº 0141212242000-1 SSP-MA, inscrito no CPF 034.799.323-04, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 097/2021 (**Pregão Presencial n.º 024/2021/CPL/PMFSN** e do **Processo Administrativo n.º 051/2021**), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

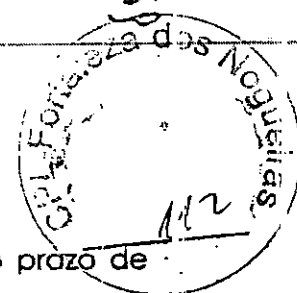


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 252

Rubrica: 51



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 097/2021, que tem, após o segundo termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 30/04/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **08 (oito) meses**, com início em **01/05/2023** e encerramento em **01/01/2024**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023 do Município, na classificação:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	12.361.0002.2020.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

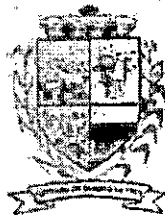
4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Educação (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 097/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

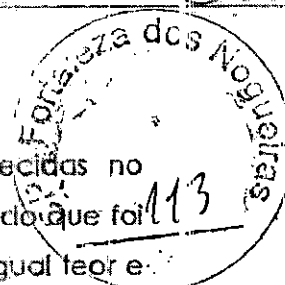
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 253
Rubrica: SI



6.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 24 de abril de 2023.

Edson Brandão de Sá
EDSON BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[Signature]
STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40
CONTRATADA

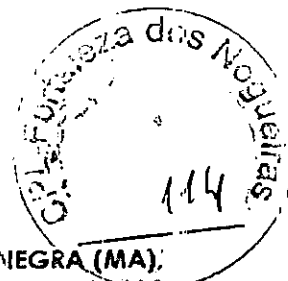
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 1254
Rubrica: 51

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021



REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 30/01/2024 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023 - SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de abril de 2023, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6	ELETROCARDIOGRAMA (cota reservada MEI/ME/EPP)	serviço	1000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
8	ENDOCOSPIA	serviço	375	R\$ 343,00	R\$ 128.625,00
9	ENDOCOSPIA (cota reservada MEI/ME/EPP)	serviço	125	R\$ 343,00	R\$ 42.875,00
10	HOLTER	serviço	200	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
11	ITB	serviço	50	R\$ 256,00	R\$ 12.800,00
13	MAPA	serviço	200	R\$ 352,00	R\$ 70.400,00
17	TESTE DA LINGUINHA	serviço	100	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
18	TESTE DA ORELHINHA	serviço	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
19	TESTE ERGOMÉTRICO	serviço	100	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL (cota reservada MEI/ME/EPP)	serviço	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
22	ULTRASSONOGRAMA EM GERAL	serviço	3000	R\$ 146,00	R\$ 438.000,00
23	ULTRASSONOGRAMA EM GERAL (cota reservada MEI/ME/EPP)	serviço	1000	R\$ 146,00	R\$ 146.000,00

R\$
1.526.700,00

Formosa da serra negra 05 de maio de 2023

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Autoridade competente

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

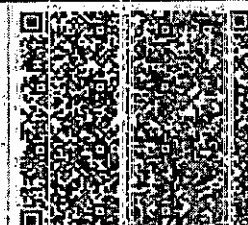
REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa RAMON M DE S DIAS EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 30/01/2024 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023 - SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de abril de 2023, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

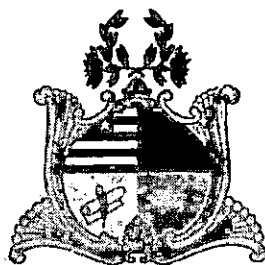
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6b46381a40879e59bd14b179f46036e71bcc4a5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 256
Proc. Nº 51
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

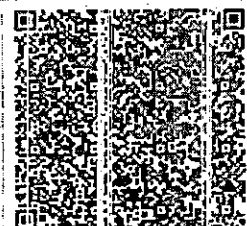
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 08/05/2023 16:56:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6b46381a40879e59bd14b179f46036a71bcc4a5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 28
Rubrica: S.



ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021, publicado diário oficial do município - DOM, páginas 2, segunda, 08 de maio 2023, nº 365, na Publicação Extrato do 3º aditivo do Contrato nº 097/2023. Onde-se lê: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 30/01/2024) Lê-se: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 01/01/2024. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de maio de 2023. Edson Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.



RECEB. Nº 258
Doc. Nº 51
Data 2

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 371 - SEGUNDA, 29 DE MAIO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

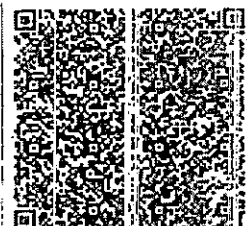
Descrição

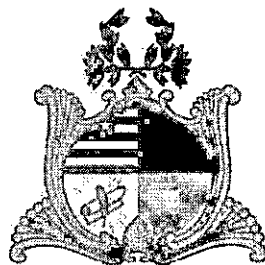
Página

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021, publicado diário oficial do município - DOM, páginas 2, segunda, 08 de maio 2023, nº 365, na Publicação Extrato do 3º aditivo do Contrato nº 097/2023. Onde-se lê: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 30/01/2024) Lê-se: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/05/2023 e encerramento em 01/01/2024. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de maio de 2023. Edson Brandão da Sá – Secretário Municipal de Educação.





P.º Nº 259
P.º Nº 81
N.º 12

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DÁ MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

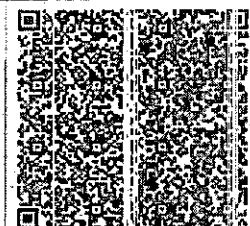
PREFEITO MUNICIPAL

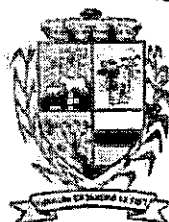
Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 29/05/2023 17:24:08

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 200cbe393f08477ea110eb9f427ab57c501112f4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

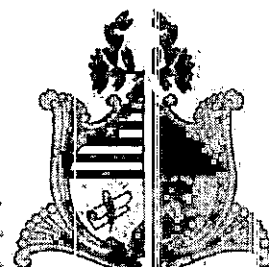
Folha: 260

Rubrica: S

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021, publicado diário oficial do município - DOM, páginas 2, segunda, 08 de maio 2023, nº 365, na Publicação Extrato do 3º aditivo do Contrato nº 097/2023. Onde-se lê: RAMON M DE S DIAS, EIRELI Lê-se: STATUS ASSESSORIA LTDA. Formosa da Serra Negra – MA, 30 de maio de 2023. Edsonmar Brândão de Sá – Secretário Municipal de Educação.





SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021

ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021, publicado diário oficial do município - DOM, páginas 2, segunda, 08 de maio 2023, nº 365, na Publicação Extrato do 3º aditivo do Contrato nº 097/2023. Onde-se lê: RAMON M DE S DIAS EIRELI Lê-se: STATUS ASSESSORIA LTDA. Formosa da Serra Negra – MA, 30 de maio de 2023. Edsonmar Brandao de Sá – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico nº001/2023-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, Ata de Registro de Preços n. 003/2022 - Vigência da Ata: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação de Feira Nova do Maranhão/MA Empresa Beneficiária: MAY EMPREENDIMENTO LTDA - Especificação do Objeto Registrado: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA. Quantidade da Adesão: 100% da Ata de Registro Nº 01/2023 no valor global de R\$ 758.301,10 (Setecentos e cinquenta e oito mil, e trezentos e um reais e dez centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Formosa da Serra Negra/MA, 10 maio 2023. Cirineu Rodrigues Costa – Prefeito Municipal.

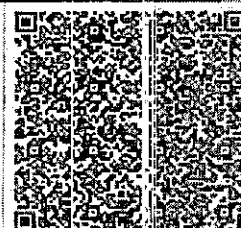
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

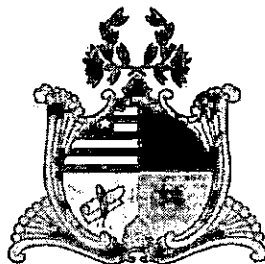
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3166d477d67c7a47583605a6b9230fb38130d841

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331



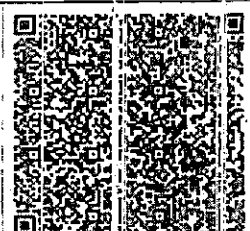
CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIÁRIO
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 30/05/2023 16:37:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3166d477d67c7a47583605a6b9230fb38130d841
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMESN/MA
Folha: 281
Rubrica: 51



4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO Nº 051/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 097/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A STATUS ASSESSORIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

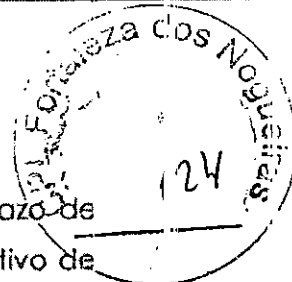
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor, Edsomar Brandao de Sa, inscrita no CPF nº 655.367.893-68, portadora da Carteira de Identidade nº 109820399-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.577.713/0001-40, estabelecida na rua 13 de maio, nº 1430, bairro centro, Imperatriz - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Ramon Manoel de Souza Dias, portador da carteira de identidade Nº 0141212242000-1 SSP-MA, inscrito no CPF 034.799.323-04, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 097/2021 (**Pregão Presencial n.º 024/2021/CPL/PMFSN e do Processo Administrativo n.º 051/2021**), nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 285
Rubrica: 10



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 097/2021, que tem, após o terceiro termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 31/12/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **08 (oito) meses**, com início em **01/01/2024** e encerramento em **31/08/2024**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data da sua assinatura.

2.3 Os itens da Clausula Primeira do Contrato 097/2021, serão automaticamente renovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024 do Município, na classificação:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	12.361.0002.2020.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outras Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Educação (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 097/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

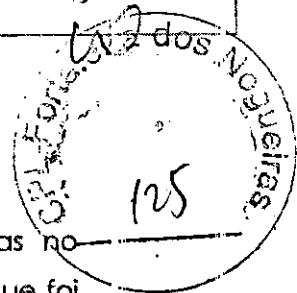
5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 286
Rubrica: 51



CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2023.

Edson Brandão de Sá
EDSON BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS
DATA: 20/12/2023 17:42:30-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

STATUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob nº 19.577.713/0001-40
CONTRATADA

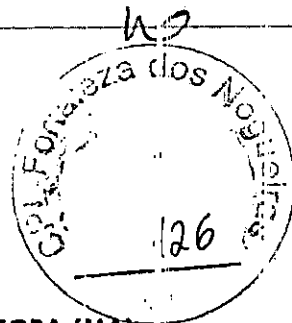
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMESN/MA
Folha: 287
Rubrica: 51

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021



REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/0001-40 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 02/01/2024 e encerramento em 01/08/2024 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023 - SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2023, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

em 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023 - SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDAO DE SA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e IVO SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2022. EDSOMAR BRANDAO DE SA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. Nº 183
Proc. Nº 051
Rubrica

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

REF.: Processo nº 051/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 19.577.713/0001-40 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 02/01/2024 e encerramento em 01/08/2024 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023 - SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAMON M DE S DIAS EIRELI, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2023, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 PMFSN

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 006/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA e a empresa E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME - OBJETO: contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em execução, assessoria e consultoria especializada na Assistência Social do Município de Formosa da Serra Negra/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023 - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 08 (oito) meses, com início em 31/12/2023 e encerramento em 30/08/2023 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: LEONETE DOS SANTOS SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e EDLA COSTA CARVALHO MAGALHÃES, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2022. Secretária Municipal de Assistência Social - Leonete dos Santos Silva.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 PMFSN

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 PMFSN

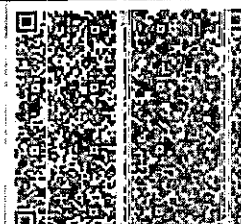
REF.: Processo nº 017/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA e a empresa J. L. GOELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 19.421.196/0001-16 - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do Município de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇÃO 12.361.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024. - BASE LEGAL: Art. 57 II,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c24c35f58afe3dd99d0f2bef5862fbb49cc968ec

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



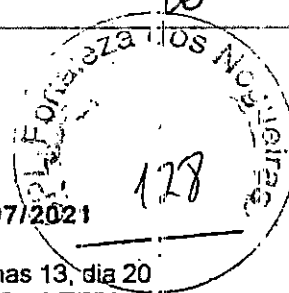


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

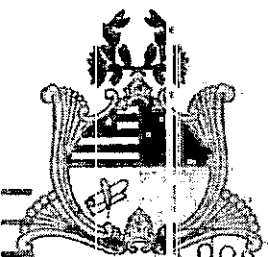
Folha: 289

Rubrica: 051



ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

REF.:PROCESSO ADIMINISTRATIVO 051/2021, publicado na edição nº 471, páginas 13, dia 20 de dezembro de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021, Onde se lê: 01/08/2024 – Leia-se: 31/08/2024. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL. Formosa da Serra Negra – MA, 17 de janeiro de 2024.



SUMÁRIO

Descrição

Página

129

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

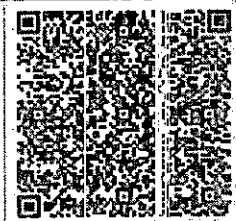
ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021, publicado na edição nº 471, páginas 13, dia 20 de dezembro de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021. Onde se lê: 01/08/2024 – Leia-se: 31/08/2024. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL. Formosa da Serra Negra – MA, 17 de janeiro de 2024.

Página 1 de 2

Carimbo de Tempo: 08/03/2024 16:45:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e4643180a6d59d0ce7f61d76da18ae4ba678163
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0615/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **LAURA GOMES DOS SANTOS**, CPF nº 601.680.543-29, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **09418**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeira até 31/12/2025.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

São Luís - MA, 18 de novembro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f7dc50af-c714-4618-974b-355d1fe342ea>



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: : Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.122/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Autorização



Da Secretaria de Educação

Ao Agente de Contratação

Encaminho anexo à presente demanda para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

A necessidade, devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica para acompanhamento, manutenção do sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMEC, conforme detalhado no documento anexo.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Da: CPL
Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: : Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25 de novembro de 2025


Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ACOMPANHAR E MONITORAR PROGRAMAS DO SIMEC

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 1005
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-033
12.361.1005.2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 25 de novembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo nº 00.122/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de contratação, na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para acompanhamento, manutenção do sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMEC.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para os 12 meses, e por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra amparo legal na lei 14.133/2021 artigo 74, inciso III, alínea "c", observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

*especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de
publicidade e divulgação;*

[...]

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias
financeiras ou tributárias.*



II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **19.577.713/0001-40**,
Endereço: Rua Piauí, Nº 259-A, Sala 006, Edifício JS, Centro, Imperatriz – MA, CEP:
65.901-600, foi escolhida, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado
por apresentar qualificação técnica satisfatória e notória especialização.

III – 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações
se justifica pela notória especialização da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**.

A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de
serviços de assessoria para acompanhamento, manutenção do sistema integrado de
monitoramento, execução e controle – SIMEC.

A experiência da **STATUS ASSESSORIA LTDA**, é demonstrada pela
experiência comprovada em trabalhos similares em outros municípios.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos
orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto
a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 (Processo administrativo nº 00.122/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 74, inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: STATUS ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 19.577.713/0001-40

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo: 12 meses.

À assessoria jurídica para Análise e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 25 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Agente de Contratação

Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: parecer sobre processo de contratação direta, Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº 00.122/2025

Inexigibilidade de Licitação **018/2025**

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025, que tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termo de referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



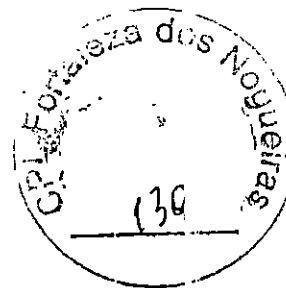
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00.122/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade supracitado.

O objeto do processo de inexigibilidade cuida-se da contratação direta de serviços de natureza eminentemente técnica, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, embasados em plena especialização dos prestadores em Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;

Kenneth Anderson J. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 07.0/2025
OP.BIMA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- b) Termo de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Proposta comercial;
- e) Documentação da Empresa;
- f) Previsão orçamentária;
- g) Termo de autorização;
- h) Autuação;
- i) Parecer Técnico;
- j) Solicitação de Parecer Jurídico.

Visto isso, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica

É o que há de mais relevante para relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente técnicos do presente processo de inexigibilidade.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela **inexigibilidade** de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para

Kennel Emerson P. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 02.1/2025
OAB/MA 20.320



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, **autorizando a Administração a realizar contratação direta**, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessoria técnico-jurídica.

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N.º 020/2025
DATA 20.02.25



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

No caso em tela, dar-se-á para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Visto isso, para cumprir os requisitos legais, foram juntados documentos que atestam a capacidade técnica da empresa contratada.

Ressalte-se a previsão constante no art. 2º, V, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a sua aplicação nos casos de prestação de serviços, inclusive “serviços técnico-profissionais especializados”.

Atente-se que a Lei nº 14.133/2021 elenca dentre seus diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa e da Motivação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Assim, no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do novo estatuto licitatório, o legislador traz um **rol exemplificativo** de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza **predominantemente intelectual**, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo legal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

§3º: considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Poderes Nº 020/2025
15/11/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela “**desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**”, cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Apenas negritei

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica, subscritos pelo gestor, em anexo.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam

Raimundo Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAR/MA 20 920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

3. CONCLUSÃO:

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Nesse sentido, verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta do Contrato e Termo de Referência, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, em 25 de novembro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
CABANA 20.920

KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS
ASSESSOR JURIDICO
DECRETO 020/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **19.577.713/0001-40**, Endereço: Rua Piauí, Nº 259-A, Sala 006, Edifício JS, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25 de novembro de 2025

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MARLUCIA COTA BERNARDES
CNPJ Nº 03.751.941/0001-55
MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA
PROPRIETÁRIA



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c28914174c0b3cbc37cc479a054e739e

**SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
036/2025/SRP/PMFN**

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
! 036/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMES SÃO LUÍS,
SEGUNDA * 17 DE NOVEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3731/2025 ISSN
2763-860X

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e24ee44634d58402079bc2d4ff0e3257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº048/2025.**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, e 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº048/2025	Data/Hora de Abertura 10/12/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 361acc0c3090c705180751faa3fafa6

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais legais, com base nas informações constantes n, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições o Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localização na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. JOSÉ EUGENIO NUNES, inscrito no CPF: 051.624.084-68, com o objeto no valor global de 08 (oito) meses, R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025

Ana Parecida Costa Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 013/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c8f09247e8f20e0635f5e71fc4dc139b

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **STATUS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 19.577.713/0001-40, Endereço: Rua Piauí, Nº 259-A, Sala 006, Edifício JS, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600**, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f13b834ce5379a7c76f90cefee538288

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado

incorrência Eletrônica nº 003/2025

prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: G. F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 07.171.180/0001-13, LOCALIZADA NA RUA 04 DE MAIO, Nº 38, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 539.033,46 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de novembro de 2025.

ONDE LÊ-SE:

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
LEIA-SE:

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a95e28f7d90349d75213c3fe0ee7bfc7

RETIFICAÇÃO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de 9,0 Km de estrada vicinal, que liga a localidade Barro Branco, até a localidade Cupins no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme edital e seus anexos, através da Emenda Parlamentar 202442980001, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 10.602.975/0001-43, LOCALIZADA NA PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA, Nº 134, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 496.170,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de outubro de 2025.

ONDE LÊ-SE:

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEIA-SE:

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025BB

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b4ac2cd7ff23c86f6f7451285c9d8684

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (segunda) REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2025. Processo Administrativo nº 290903/2025. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a Contratação de instituição financeira (banco) para a cessão onerosa do direito de efetuar o processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA e suas Secretarias, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de novembro de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d7087e73ec8b5a2f6db5746516f8b534

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da sua Comissão Permanente de Contratação - CPC torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para